

n.º 2295/2013, de 6 de dezembro, do Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizado ao Enfermeiro Rogério Paulo Piçarra da Silva Martins, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Central, a acumulação de funções privadas na Unidade de Média duração e Reabilitação da Associação Cultural e de Apoio Social de Olhão, num horário pós laboral de 8 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos à data do despacho autorizador.

22 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207790308

#### Despacho (extrato) n.º 5999/2014

Por despacho do Senhor Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve I — Central, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. José Carlos Queimado, de 16-04-14, no âmbito das suas competências subdelegadas por Deliberação (extrato) n.º 2295/2013, de 6 de dezembro, do Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizado ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Francisco José Casaubon Alcaraz, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Central, a acumulação de funções públicas na Universidade do Algarve, para exercer funções docentes, num horário pós laboral de 11 horas semanais, com efeitos a 2 de janeiro de 2014.

22 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207790357

#### Despacho (extrato) n.º 6000/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, de 21 de abril de 2014, e em cumprimento do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, a pedido da trabalhadora Oksana Bohdova, Assistente de Medicina Geral e Familiar, com efeitos a 10 de maio de 2014.

22 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207790405

#### Despacho (extrato) n.º 6001/2014

Por despacho do diretor executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve I — Central, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. José Carlos Queimado, de 16 de abril de 2014, no âmbito das suas competências subdelegadas pela deliberação (extrato) n.º 2295/2013, de 6 de dezembro, do conselho diretivo desta ARS Algarve, I. P., foi, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizado ao assistente graduado de medicina geral e familiar Nelson Romão de Brito, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Central, a acumulação de funções públicas na Universidade do Algarve, para exercer funções docentes, num horário pós laboral de dezoito horas semanais, com efeitos a 3 de setembro de 2013.

22 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207790243

### Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

#### Despacho n.º 6002/2014

Torna-se público o despacho do Vogal do Conselho Diretivo do INEM, I. P., José Manuel Mestre, datado de 10 de abril de 2014, no qual este subdelega, ao abrigo do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea f), do artigos 14.º, 109.º e 110, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos e da delegação de competências que conferida pelo Conselho Diretivo Do INEM, I. P., inserta na deliberação n.º 06/2014, de 1 de abril de 2014, as seguintes competências para aplicação no âmbito restrito das respetivas unidades orgânicas designadas por departamentos e gabinetes, nos seguintes termos:

Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores dentro do território nacional, decorrentes das funções e competências próprias dos seus profissionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e posteriores alterações e das Deliberações de 11 de Outubro de 2010 e n.º 5/2011, de 17 de fevereiro, bem como o processamento das respetivas despesas de transporte e ajudas de custo.

1 — Na Direção do Departamento de Gestão de Recursos Humanos:

a) Solicitar a verificação da situação de doença, de acordo com a legislação aplicável;

b) Assinar contratos de trabalho em funções públicas e outros instrumentos de vinculação do Instituto em matéria de mobilidade, previamente autorizadas pela entidade competente;

c) Assinar todos os atos com publicação obrigatória no *Diário da República*, desde que previamente aprovados pelo Conselho Diretivo, quando for o caso.

2 — Na Direção do Departamento de Gestão Financeira:

Autorizar as ordens de pagamento das despesas já autorizadas pela entidade competente nos termos do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

3 — Na Coordenação do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com observância das formalidades legais, até ao montante de 20.000€ (vinte mil euros);

b) Autorizar, nos casos e até ao limite previsto na alínea anterior, a escolha prévia do tipo de procedimento e as respetivas propostas de constituição do júri e ou comissão, proceder à adjudicação e aprovar as minutas de contratos, cujo valor não exceda o limite de 20.000€ (vinte mil euros), exceto nos casos de contratação de prestações de serviços em regime de tarefa e de avença;

c) Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação pública.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados.

30 de abril de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Madureira*.

207792163

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Declaração n.º 77/2014

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (E.B.F.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a CPA — Atividades Educativas, S. A., titular do Colégio Pedro Arrupe, com o número de identificação coletiva 509138705, é um estabelecimento de ensino particular que se enquadra na alínea g) do n.º 6 daquele artigo do EBF e que prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela referida entidade, os donativos recebidos no presente ano de 2014, podem beneficiar do regime fiscal previsto no Cap. X do E.B.F., desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de abril de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207788243

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 6003/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009/2010, o Curso de Profissionalização em Serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.